

PROJETO DE LEI Nº 030/2023

APROVADO
Em 10 / 04 / 23
Matz Matta
Assinatura

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº.
2.439/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.439, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - LOTE URBANO Nº 15, DA QUADRA "13", COM A ÁREA DE 8.273,58M², SEM BENFEITORIAS, LOCALIZADO NA ESQUINA DA RUA ORESTES PIAIA COM A RUA RITA CRESTANELLO, NO LADO ÍMPAR DA RUA RITA CRESTANELLO, NO QUARTEIRÃO FORMADO PELAS RUAS RITA CRESTANELLO, ORESTES PIAIA, ABRAMO PIAIA E AVENIDA INDUSTRIAL, SITUADO NA CIDADE DE VISTA ALEGRE/RS, CONFRONTANDO: AO NORTE, POR UMA LINHA COM A RUA ORESTES PIAIA, ONDE MEDE 49,85 METROS; AO NORDESTE, POR UMA LINHA EM CURVA COM A RUA ORESTES PIAIA, ONDE MEDE 6,12 METROS E POR UMA LINHA COM TERRAS DO LOTE URBANO Nº 25, ONDE MEDE 16,50 METROS; AO NOROESTE, POR UMA LINHA COM TERRAS DO LOTE URBANO Nº 04, ONDE MEDE 30,26 METROS E POR OUTRA LINHA COM TERRAS DOS LOTES URBANOS Nºs 11,12 E 14, ONDE MEDE 91,84 METROS; AO SUL, POR UMA LINHA COM TERRAS DO LOTE URBANO Nº 25, ONDE MEDE 25,00 METROS; AO SUDESTE, POR UMA LINHA COM TERRAS DOS LOTES URBANOS Nºs 16 E 16-A, ONDE MEDE 11,00 METROS E POR OUTRA LINHA COM TERRAS DO LOTE URBANO Nº 25, ONDE MEDE 34,68 METROS; AO SUDOESTE, POR UMA LINHA COM TERRAS DOS LOTES URBANOS Nºs 17 E 18, ONDE MEDE 31,47 METROS, POR OUTRA LINHA COM TERRAS DOS LOTES URBANOS Nºs 01 E 02, ONDE MEDE 38,48 METROS E POR OUTRA LINHA COM TERRAS DO LOTE URBANO Nº 04, ONDE MEDE 18,49 METROS; E AO LESTE, POR UMA LINHA COM A RUA RITA CRESTANELLO, ONDE MEDE 97,66 METROS, matrícula nº 31.742, do Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Frederico Westphalen - RS, destinado para a implantação de praça pública (serviços de infraestrutura urbana)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 030/2023**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2.439/2022, e dá outras providências.

Primeiramente mencionar que a referida lei trata da aquisição de bens imóveis de propriedade do CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL SOL DA AMERICA.

Pontualmente, esclarecer que alteração do inciso I, do art. 1º, é necessária haja vista que a área que constou inicialmente foi de 9.055,48m². Todavia, na época, a certidão do imóvel encaminhada pelo CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL SOL DA AMERICA ao Executivo Municipal não estava atualizada, haja vista que a entidade já havia vendido parte do imóvel a terceiros.

Logo, quando da conclusão do processo de aquisição, verificou-se junto ao registro de imóveis que a área remanescente é de 8.273,58m² e não de 9.055,48m² como constou inicialmente.

Dessa forma, o primeiro passo para ajustar esta situação é a alteração da referida lei para, na sequência, dar andamento aos demais atos com o objetivo de perfectibilizar a aquisição do imóvel pelo município e implantar o projeto ao qual o imóvel se destina.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta, em regime de urgência.

Vista Alegre - RS, 06 de abril de 2023.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal